



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1501

Aumenta Remuneração de Funcionários.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários ocupantes de cargos de nível de Direção ficam reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de junho de 1989.

Art. 2º - Fica concedido também o aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da ativa de nível I a VIII, e também aos aposentados, sobre os atuais níveis de provento base, a partir de 1º de junho de 1989.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de julho de 1989

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE